



000161

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.**CONTRATO Nº 108/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. DILMAR TÚRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ:05.689.415/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. ANDERSON ROCKEMBACH, portadora do RG:3.595.372- SSP-PR, CPF:015.061.349-04, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Pregão Presencial nº 065/2019e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização para atender os veículos e equipamentos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA- Além das condições contidas no edital compete a CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- b) Efetuar a serviços neste Município de Cruzeiro do Iguaçu, no endereço a ser indicado na solicitação/requisição, emitida pelo setor de compras, parcelada conforme necessidade, com prazo máximo de entrega não superior a **30 dias**, durante o período de vigência do contrato, ou seja, até **31/12/2020**.
- c) Efetuar o fornecimento dos objetos da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as características, quantidades, especificações e endereço;
- d) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o prestação de serviço, bem como eventual custo de substituição e, manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- e) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos objetos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente contrato é de até R\$:92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais).

§ 1º. – O pagamento dar-se-á 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, crédito em conta bancária;

§ 2º. – O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração	08 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
03.01 – Gabinete do Secretario	08.001 – Secretaria de Educação
04.122.0003.2008 – Desenvolvimento das Ações Administrativas;	12.361.0009.2027 - Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
07 – Secretaria Mun. de Saúde	
07.001 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2019 – Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	

CLÁUSULA QUARTA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA- A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA DÉCIMA - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital do Pregão Presencial n.º 065/2019.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Faz parte integrante, o edital do Pregão Presencial n.º 065/2019 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 065/2019.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, O servidor: Elton dos Santos Major Fone (46) 3572 8000, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 31 de Julho de 2019.

Município De Cruzeiro Do Iguaçu/Pr
Dilmar Túrmina
Contratante

Recapadora Marrecas Ltda - Epp
Anderson Rockembach
Contratada

Testemunhas:

2- Sidmeia J. P. de Silva
035 980 469-10



000163

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

CPF/MF nº

CPF/MF nº



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019 Classificação por Fornecedor Pregão 65/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal.
Fornecedor: 0405-3 RECAMPDORA MARRICAS LTDA -EPF CNPJ: 06.633.416/0001-38 Telefone: (49)324-1988 Situação: Habilitado Email: ricampdoramarricas@wh.com.br/ricampdora@wh.com.br Representante: 72538-4 ANDERSON ROCHERWACH									
Lote 01 - Lote 01									
001	3229 Recapagem em Pneu Convencional 700/16 Recapagem em Pneu Convencional 700/16	UNI	20,00	Classificado	BOREX		534,14	10.682,80	*
002	3230 Recapagem em Pneu Convencional 900/20 Recapagem em Pneu Convencional 900/20	UNI	30,00	Classificado	BOREX		532,65	15.980,40	*
003	32301 Recapagem em Pneu Radial Borrachudo 900/20 Recapagem em Pneu Radial Borrachudo 900/20	UNI	20,00	Classificado	BOREX		566,74	11.234,80	*
004	32302 Recapagem em Pneu Convencional 1000/20 Recapagem em Pneu Convencional 1000/20	UNI	20,00	Classificado	BOREX		567,74	11.234,80	*
005	32303 Recapagem em Pneu Radial Borrachudo 1000/20 Recapagem em Pneu Radial Borrachudo 1000/20	UNI	20,00	Classificado	BOREX		659,54	12.550,80	*
006	32304 Recapagem em Pneu Radial Borrachudo 275/60R22,5 Recapagem em Pneu Radial Borrachudo 275/60R22,5	UNI	10,00	Classificado	BOREX		636,22	6.362,20	*
007	32305 Recapagem em Pneu 215/75R17,5 Recapagem em Pneu 215/75R17,5	UNI	20,00	Classificado	BOREX		426,15	8.523,00	*
008	32306 Vulcanização em Pneu 1000/20 Vulcanização em Pneu 1000/20	UNI	20,00	Classificado	RAYTAK		184,02	3.680,40	*
009	32307 Vulcanização em Pneu 900/20 Vulcanização em Pneu 900/20	UNI	24,00	Classificado	RAYTAK		184,02	4.416,48	*
010	32308 Vulcanização em Pneu 275/60R22,5 Vulcanização em Pneu 275/60R22,5	UNI	10,00	Classificado	RAYTAK		183,70	1.837,00	*
011	32309 Vulcanização em Pneu 215/75R17,5 Vulcanização em Pneu 215/75R17,5	UNI	20,00	Classificado	RAYTAK		116,21	2.324,20	*
VALOR TOTAL:							92.800,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.****CONTRATO Nº 109/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. DILMAR TÜRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA, inscrita no CNPJ:77.092.617/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia Gerente Sra. LAURETE GAIO BEAL, portadora do RG:5.864.920-1- SSP-PR, CPF:793.929.709-00, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Pregão Presencial nº 065/2019 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização para atender os veículos e equipamentos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA- Além das condições contidas no edital compete a CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- b) Efetuar a serviços neste Município de Cruzeiro do Iguaçu, no endereço a ser indicado na solicitação/requisição, emitida pelo setor de compras, parcelada conforme necessidade, com prazo máximo de entrega não superior a **30 dias**, durante o período de vigência do contrato, ou seja, **até 31/12/2020**.
- c) Efetuar o fornecimento dos objetos da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as características, quantidades, especificações e endereço;
- d) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o prestação de serviço, bem como eventual custo de substituição e, manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- e) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos objetos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente contrato é de até R\$:153.600,02 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais e dois centavos).

§ 1º. – O pagamento dar-se-á 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, crédito em conta bancária;

§ 2º. – O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração	08 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
03.01 – Gabinete do Secretario	08.001 – Secretaria de Educação
04.122.0003.2008 – Desenvolvimento das Ações Administrativas;	12.361.0009.2027 - Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
07 – Secretaria Mun. de Saúde	
07.001 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2019 – Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	

CLÁUSULA QUARTA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.



000165

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA- A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA DÉCIMA - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital do Pregão Presencial n.º 065/2019.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Faz parte integrante, o edital do Pregão Presencial n.º 065/2019 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 065/2019.


CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, O servidor: Elton dos Santos Major Fone (46) 3572 8000, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

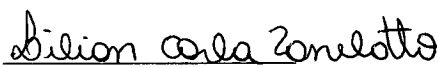
Cruzeiro do Iguaçu/PR, 31 de Julho de 2019.

Município De Cruzeiro Do Iguaçu/Pr
Dilmar Túrmina
Contratante


Renovadora De Pneus Dois Vizinhos Ltda
Laurete Gaio Beal
Contratada

Testemunhas:

1 - 
CPF/MF n.º 020 203 249 21

2 - 
CPF/MF n.º 031 785 989-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 65/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 3676-1 RENOVA DORA DE PNEUS DOS VIZINHOS ERELI CNPJ: 77.992.617/0001-09 Telefone: 46 33561445 Status: Habilitado Email: machadinhorecapagem@gmail.com Representante: 72653-2 VALMIR ANTONIO BEAL Lote 002 - Lote 002									
001	Recapagem em Pneu Agrícola 750/16	UNI	6,00	Classificado	VPAL		377,82	3.020,96	*
Recapagem em Pneu Agrícola 750/16									
002	Recapagem em Pneu de Máquina 1400-24	UNI	32,00	Classificado	VPAL		1.530,40	48.972,80	*
Recapagem em Pneu de Máquina 1400-24									
003	Recapagem em Pneu 12,5/90-18	UNI	15,00	Classificado	VPAL		924,16	13.862,40	*
Recapagem em Pneu 12,5/90-18									
004	Recapagem em Pneu 17,5-25	UNI	18,00	Classificado	VPAL		2.106,70	37.920,60	*
Recapagem em Pneu 17,5-25									
005	Recapagem em Pneu 18-4-30 Agrícola	UNI	6,00	Classificado	VPAL		2.119,82	12.718,92	*
Recapagem em Pneu 18-4-30 Agrícola									
006	Recapagem em Pneu 12-4-24 Agrícola	UNI	6,00	Classificado	VPAL		1.063,26	6.379,56	*
Recapagem em Pneu 12-4-24 Agrícola									
007	Vulcanização em Pneu 1400-24	UNI	24,00	Classificado	VPAL		476,99	11.447,76	*
Vulcanização em Pneu 1400-24									
008	Vulcanização em Pneu 12,5/90-18	UNI	18,00	Classificado	VPAL		317,99	5.723,82	*
Vulcanização em Pneu 12,5/90-18									
009	Vulcanização em Pneu 17,5-25	UNI	18,00	Classificado	VPAL		536,91	9.664,38	*
Vulcanização em Pneu 17,5-25									
VALOR TOTAL:							153.000,02		

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Pregão Presencial nº 071/2019
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU EDUARDA FETSCH RECK
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização para atender as demandas da administração municipal.
VALOR TOTAL	R\$ 13.589,90 (treze mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
PRAZO	31/12/2020
DOTAÇÃO	3.3.90.39.90.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Pregão Presencial nº 065/2019
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU RECAPADORA MARRECCAS LTDA-EPP
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização para atender os veículos e equipamentos da frota municipal.
VALOR TOTAL	R\$ 92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais)
PRAZO	31/12/2020
DOTAÇÃO	3.3.90.39.90.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Pregão Presencial nº 065/2019
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU RECAPADORA MARRECCAS LTDA-EPP
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização para atender os veículos e equipamentos da frota municipal.
VALOR TOTAL	R\$ 92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais)
PRAZO	31/12/2020
DOTAÇÃO	3.3.90.39.90.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Pregão Presencial nº 065/2019
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização para atender os veículos e equipamentos da frota municipal.
VALOR TOTAL	R\$ 153.600,02 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais e dois centavos).
PRAZO	31/12/2020
DOTAÇÃO	3.3.90.39.90.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Pregão Presencial nº 067/2019
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EP
OBJETO	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme Portaria 3.134 de 17 de Dezembro de 2013 (Tabela SIGEM) para utilização saldo remanescente
VALOR TOTAL	R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)
PRAZO	31/12/2020
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.00 - Equipamento e material permanente

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de apoio, referente ao pregão presencial nº 069/2019, referente à contratação de empresa especializada para realizar arbitragem na modalidade de futebol sete, futebol de campo e futsal em campeonatos municipais, declarando vencedora a empresa: DIOGO RENATO PISSAIA DE SOUZA Me vencedora lote 01, com o valor de R\$ 24.417,50, portanto, este foi o menor preço, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
DILMAR TURMINA-PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de apoio, referente ao pregão presencial nº 072/2019, referente à Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de peças, materiais, acessórios e serviços mecânicos, para manutenção de veículos pesados da frota municipal, por maior desconto sobre tabela AUDATEX, declarando vencedora a empresa: CM MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA vencedora lote 01, com o percentual de 53%. Portanto, este foi o menor preço, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
DILMAR TURMINA-PREFEITO

RATIFICAÇÃO Nº 024/2019

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2019, de 01 de agosto de 2019, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, o Dilmar Turmina, Prefeito de

